



LIVRO N.º 34

FLS. N.º 093

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 2.675/2010, de 28 de julho de 2010.



“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, estabelecendo regiões e valores da terra nua, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a celebração de convênio União/Município, previsto pela Constituição Federal, definindo que o ITR será uma atribuição do Município para fiscalização, lançamento de ofício e cobrança;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta, obrigações do conveniado, que determina em seu inciso VII que o Município deve informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos, para fins de lançamento do ITR – Imposto Territorial Rural, Exercício 2010, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

REGIÃO POR HECTARES	VALOR RS
Barra/Viradouro, Árvores Grande, Cab. Chiqueirão, Rib. Grande, Cab. do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	1.300,00
Galheiro (Cor. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego, Cor. Retiro, Cab. da Moranga c/ Galheiro;	1.356,25
Dois Córrego (Cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá, Vaca Parida, Cor. Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	1.312,50
Morangas (Cor. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaizinho, Vau);	1.312,50
Água Limpa (Rib. Água Limpa, Cor. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho;	1.312,50
Área da Região Paranaíba II	1.312,50
Sede até 10 Km	1.718,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2010.


CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que o(a) presente Decreto
foi Publicado hoje MS
na edição n.º 1020 do dia 29/08/10
à página 6
Cassilândia - MS, 26/08/10
Caril
Assinatura do(a) funcionário(a)